



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Processo 00737/22

PLL 370/2022

SEI 034.00402/2022-02

O Vereador Matheus Gomes foi designado como relator do parecer CEDECONDH acerca do Projeto de Lei do Legislativo nº 370/2022, conforme registro dos números do SEI e do processo em epígrafes, de autoria do Vereador José Freitas.

Trata-se de proposição legislativa para inclusão da efeméride Semana do Surdo no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010– Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre com início dia 20 e fim dia 26 de setembro.

O PLL foi apregoado em 05/10/2022.

A Procuradoria da Casa emitiu parecer em que não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei.

A Proposição cumpriu 1ª e 2ª sessões de pauta em 13 de outubro de 2022 e 17 de outubro de 2022 respectivamente.

Na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, o relator Vereador Ramiro Rosário concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica, sendo acompanhado pela ampla maioria dos demais vereadores, com exceção da Vereador Comandante Nádia que não votou.

O PLL também foi encaminhado para análise na CECE, sem parecer até o presente momento

É o relatório.

Passa-se à análise do mérito do Projeto de Lei:

Estima-se que mais de 62 mil pessoas com deficiência auditiva morem na capital, um número expressivo de pessoas nesta condição. A proposta de inclusão da Semana do Surdo no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município deve ser vista como uma oportunidade de aumentar a visibilidade da causa e propor um debate real sobre o tema aqui na cidade. Recentemente foi votada a implantação da Central de Intérpretes do município, vide PROC. Nº 00485/19 - PLL 218/19, entretanto, apesar de ter sido aprovado em plenário, o programa enfrenta dificuldades de execução do projeto, tendo sido inclusive vetado em primeiro momento pelo Prefeito.

Tendo em vista a ausência de óbice de natureza jurídica e o mérito da matéria de reconhecer o debate sobre o tema aqui na cidade, o presente parecer entende pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 01/12/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0473270** e o código CRC **DC2E5B6E**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 171/22** – CEDECONDH contido no doc 0473270 (SEI nº 034.00402/2022-02 – Proc. nº 0737/22 – PLL nº 370/22), de autoria do vereador Matheus Gomes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 14 de dezembro de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: Não votou.

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: Não votou.

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 14/12/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0480032** e o código CRC **F9D08FAC**.